

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016

PROCESSO Nº 4513/16

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 257/16 e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, às <u>08hs:00min, do dia 04 de agosto de 2016</u>, objetivando a aquisição de materiais elétricos para reparos na iluminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência – (Anexo I).

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006 e a Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** "01" e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** "02", os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 04 de agosto de 2016.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE SEJA AUTENTICADO PELA PREGOEIRA.

NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

I - DO OBJETO.

1.1. Objetivando a aquisição de materiais elétricos para reparos na iluminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, conforme relação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- **2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



- **2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.8 e 5.9 do Edital.
- **2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- **2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;
- **2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- **3.1.1.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.
- **3.1.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **3.1.3.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.2.1.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **3.2.2.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.2.1 Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso.



3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.3.1. <u>Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida em Cartório</u>. No caso de procuração Pública, o licitante deverá apresentar uma Declaração atual, no mínimo 05 (cinco) dias antes da abertura do certame, da Empresa onde o Procurador citado ainda possui amplos poderes a ele concedidos. Neste caso, a Declaração deverá ser apresentada devidamente assinada por um dos sócios da Empresa. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- **3.3.2.** <u>Instrumento Particular</u>. No caso de instrumento Particular, este deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante) e o mesmo deverá ter a <u>data de emissão inferior a 60</u> (sessenta) dias, antes da abertura do certame;
- **3.3.3.** Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 3.2.2 e instrumento particular);
- **3.3.4.** Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;
- **3.3.5.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;
- **3.3.6.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP, conforme item 3.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.
- **3.3.6.1** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual <u>e</u> Documento que comprove a opção do Simples Nacional, para MEI, conforme item 3.8 deste Edital.
- **3.3.7.** Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.
- **3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- **3.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

- **3.7.** Caso a licitante seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.
- b) Declaração assinada pelo responsável legal <u>e/ou</u> contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).
- **3.8.** Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias,



- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- c) Declaração assinada pelo <u>responsável legal</u>, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).
- **3.9.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta de preços" ou "documento de habilitação" relativos a este pregão.
- **3.9.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lanches verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.10.** Caso o representante/procurador não atenda os itens 3.3.1 e 3.3.2 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s).

IV - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX
RAZÃO SOCIAL:
EMAIL:
TELEFONE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX
RAZÃO SOCIAL:
EMAIL:
TELEFONE:

- **4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica (PENDRIVE) este fora do envelope.
- 4.2.1. A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.
- **4.3.** Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, inclusive podendo ser em sessão, pela Pregoeira ou um membro da Equipe de Apoio.
- **4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- **4.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **4.6.** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02.



V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA".

- **5.1.** Na Proposta de Preço deverão:
- **5.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **5.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato.
- **5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.1.3.2. Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período do Contrato (até 31 de dezembro de 2016). (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- 5.1.3.3. Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos ofertados com prazo de garantia/validade e legal de fabrica. O prazo de garantia/validade deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- **5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **5.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **5.7.** A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao termo de referencia, que faz parte deste edital.
- **5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.
- **5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

_

¹ HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7



5.9. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. É obrigatória a apresentação de:

- I Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;
- II Modelo de DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES Anexo VI.
- III Modelo de Declaração de Parentesco ANEXO VII.
- IV Modelo de Declaração para assinatura do Contrato- ANEXO IX.

6.3. Outros:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);
- OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

6.4. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;



- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- **6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.
- **6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital SPED), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.3.** Declaração datada <u>e assinada pelo representante legal *e ou* pelo contador da empresa, com firmas reconhecidas em Cartório, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:</u>
- a) Índice de Liquidez Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- **b) Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC / PC
- **c) Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ISG = AT / (PC + ELP).

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante:

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

- **6.5.4.** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.
- **6.5.5.** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo X.

6.6. Qualificação técnica

A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para



fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e colocar o carimbo confere com o original.

VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.3.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- **7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.
- **7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.9.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.



- **8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.
- **8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- **9.7.** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 9.9. Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.



- **9.9.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.13.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **9.14.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **9.15.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.14, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

X - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.
- **10.2.** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **10.2.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **10.3.** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- **10.4.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO

11.1. As despesas referentes à aquisição dos equipamentos objeto desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

22.12.27.812.2707.2028 3.3.90.30 f.0347 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

11.2. O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

XII - DO FORNECIMENTO



- 12.1 Os materiais/objetos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 12.2 Os materiais/objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 12.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4** Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- **12.5** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- **12.6** Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- **12.7** Os materiais/objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- **12.8** O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- **14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.1.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- **14.2** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.
- **14.2.1** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **14.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3** Se durante a vigência do contrato for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



- **14.4** O contrato poderá ser rescindida de pleno direito:
- **14.4.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- **14.4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- **14.4.1.2** A Detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- **14.4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- **14.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- **14.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **14.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 14.4.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **14.4.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 14.5 Pela Detentora quando:
- 14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **14.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contratado;
- **14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.



- **15.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **15.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.
- 15.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.
- 15.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.7** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.
- **15.9** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.10 A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Go no horário de expediente mediante protocolo de entrega; de 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h. de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br , devendo o licitante solicitar a planilha eletrônica no e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.
- 15.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.15 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta da Proposta;
- ANEXO III Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;
- ANEXO VII Declaração de Parentesco;
- ANEXO VIII Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO IX Declaração para Assinatura do Contrato;
- ANEXO X Declaração de Dispensa de Balanço.
- **15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.19 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Piracanjuba GO, 20 de julho de 2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Objetivando a aquisição de materiais elétricos para reparos na iluminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo necessita adquirir materiais de iluminação para reparos na iluminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, substituindo aqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou de uso rotineiro.

Justificando ainda que não há iluminação suficiente no Estádio Pouso Alto para que possa ser realizado eventos, jogos, etc, em sua dependência no período noturno.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

Objetivando a aquisição de materiais elétricos para reparo na iluminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÕES	EMPRSA	EMPRSA	EMPRSA	Media de	Media de
				A	В	C	preço unitário	preço total
1	Metros	700	Cabo sintenax 25 mm preto	R\$ 8,06	R\$ 9,95	R\$ 8,93	R\$ 8,98	R\$ 6.286,00
2	Metros	260	Cabo sintenax 25 mm azul	R\$ 8,06	R\$ 9,95	R\$ 8,93	R\$ 8,98	R\$ 2.334,80
3	Und	100	Conector perfurante a 25	R\$ 7,24	R\$ 12,50	R\$ 10,88	R\$ 10,21	R\$ 1.020,67
			mm					
4	und	02	Fita isolante auto fusão	R\$ 17,02	R\$ 16,90	R\$ 10,39	R\$ 14,77	R\$ 29,54
			10mt a base de epr não					
			perecível, 10mt de					
			comprimento, 19mm de					
			largura, 18mm de espessura					
			normal.					

Os itens SÃO DE EXLCUSIVIDADE PARA ME OU EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/14

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 9.671,01 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e um centavo)
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

5 - DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 5.1 Os materiais/objetos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 5.2 Os materiais/objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06.(seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 5.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4 Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.



- 5.5 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- 5.6 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- 5.7 Os materiais/objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- 5.8 O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- 5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais/objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais/objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.
- 10.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Fabio Alves Ferreira Secretário de Esporte, lazer e Turismo



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº/20 TIPO: PRESENCIAL OBJETO: aquisição de materiais elétricos para reparo na iluminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, através da Secretaria de Esporte lazer e Turismo Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone/Fax: Nome do Representante Legal: Identidade do Representante Legal: Nacionalidade do Representante Legal: CPF do Representante Legal: Forma de Entrega: (conforme Edital) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.							
Declaramo	s que exan	ninamos, c	onhecemos e nos submeten ncionado, bem como verifica	nos às condições	contidas no Ed		
havendo qu	alquer disc	repância na	s informações e/ou document ientes de todas as condições o	os que dela fazem	parte.		
assumindo		nsabilidade	por erros ou omissões existe				
101ati va a i	cumzuçuo m	iograf do se	a objeto.				
ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
Local e data.							
Valor Total da Proposta:							
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.							

A PROPOSTA DEVERPÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS DECLAÇÃO A QUE SE REFERE OS ITENS 5.1.3.2 E 5.1.3.3 DO EDITAL E DEVERÃO SER ELABORADAS PELO LICITANTE

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa

licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx
Prezados Senhores,
A empresa
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/16

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com, com, por intermédio do seu representante lega Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°SSP, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos en noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	al o(a _ e do CP: Federal n
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.	
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().	
, em de 201	
Assinatura do Representante Legal	
Obs.: - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
(Nome e assinatura do representante legal da licitante	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/16

ANEXO V

(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

	de de
	(Local) (Data)
(No	me e assinatura do representante legal da licitante
	Carimbo de CNPJ se houver)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/16 <u>ANEXO VI</u>

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa,			representante	
	portador(a) do	Documento di DECLA		
Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter entidade da Administração direta ou in TEMPORÁRIA de participação em lici assim como não ter recebido DECLA Administração Federal, Estadual e Munici	recebido do Mur ndireta em âmbito tação e ou impedi RAÇÃO DE IN	nicípio de Piraca o Federal, Estad imento de contra	anjuba/GO, ou de dual e Municipal atar com a Admin	e qualquer outra , SUSPENSÃO istração Pública,
Declara ainda junto ao Município de Pirac CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO estar impedido de licitar em qualquer Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ocorrência posterior a esta declaração, pebem como a obrigação de manter as resperíodo.	O IMPEDITIVOS Órgão ou Entidad ou Municipal, as elo prazo de vigên	DO DIREITO de da Administr ssumindo ainda acia desta licitaçã	DE LICITAR, be ração Pública Dir a obrigação de do Contrato do	em como de não reta, Indireta ou eclarar qualquer dela proveniente,
Por ser verdade, o signatário assume respo	onsabilidade civil,	criminal e admin	iistrativa por event	ual falsidade.
	, de (Local) (D			
(Nome e assir	natura do represe	entante legal da	 licitante	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,			, (nome
completo), CI/RG nº	, CPF n	0	, representante legal da Empresa
			tação Pregão Presencial o xx/20xx, não
possuir no seu quadro societá economia mista.	rio servidor público da at	iva, ou empregado	de empresa pública ou de sociedade de
Declaro responder por crime de Falsic			rmações são verdadeiras, sob pena de Código Penal.
		de de	
	(Local)		
(1	Nome e assinatura do re	presentante legal o	da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N._____20XX.

	Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e na forma abaixo.								
nº 01. neste	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu, portador do RG sob nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade.								
CON	TRATAD	A:	, CNPJ nº:	, com	n sede na				
portac	lor do CPI	F n.º	, representado por seu procurador,, encontrado na		brasileiro,				
pelos pelos Cláus	O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº/20XX e do Despacho Homologatório expedido em de								
CLA	USULA P	RIMEIL	A – DO OBJETO						
elétric	os para re	paro na i	por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, luminação do Estádio Pouso Alto de Piracanjuba, através da Se crição abaixo:						
item	qnt	Und	Especificações	v.unit	v.total				
CLÁ	USULA S	EGUND	A – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR						
indep	O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/20XX, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:								
	a) – Proposta e documentos que a acompanham.								
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE									
0 СО	NTRATA	NTE se	briga a:						
forma			calização da execução do objeto através da Secretaria de Espo ederal nº 8.666/93;	orte, Lazer e T	Turismo na				
	b) Noti	ficar, for	mal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades obse	rvadas nos exe	emplares;				
	c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;								

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;



f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar a disponibilizar os materiais em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento das hospedagem será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 1 (um) dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) Os materiais/objetos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- c) Os materiais/objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.



- d) Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- e) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- f) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- g) Os materiais/objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- h) O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- j) Os produtos que estiverem desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.12.27.812.2707.2028 3.3.90.30 f.0347 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE	pagará a	o CONTRATADO,	, pelo	fornecimento	do	item,	no	qual	logrou
classificação, o valor de R\$	(reais).							

 \S 1° – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

 $\S~2^{o}$ – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO



 $I-ordinariamente, por sua completa execução;\\ II-excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanha conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015 o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,	5/2012, do Tribunal de	Contas dos Municípios do	Estado de Goiás
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão adm o CONTRATADO não terá direito a espécie algur legais, reconhecidos os direitos da Administração.			
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO)		
Fica eleito o foro da Comarca de deste Contrato.	Piracanjuba, Estado d	e Goiás, para dirimir as qu	iestões derivadas
E por estarem de acordo, depo (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes ab		conforme o presente termo	, lavrado em 03
	Piracanjuba,		de 20XX.
Amauri Ribeiro Prefeito de Piracanjuba Contratante		Empresa Contratada	
Testemunhas:			
01) Nome:			



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/16

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO

	A empresa	, cadastrada no CNPJ sob nº	, situada
na	, por inte	ermédio do seu representante ou procurador, DEC	LARA ao Município
		caso venha a ser vencedor de itens do Pregão nº 2	
		eira do Município e que o referido Contrato N	ÃO será enviada via
email, sedex o	u similar, para a sua assinatu	ıra.	
procuração rec		ssa comparecer na assinatura, haverá outro repre assinar o Contrato na data estipulada pela Pregoei	
Contrato refer	Declara ainda que o(s) S ente ao Pregão nº xx/xx.	ócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da fo	orma de assinatura do
	-		
	O signatário assume re	esponsabilidade civil e criminal por eventual falsio	dade.
		, de de	
		(Local) (Data)	
	(Nome e assin	atura do representante legal da licitante	
	(= .5==== 0 1155111		



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/16

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

	1 1	CNIDI	1 0	· 1
				, situada na ocurador xxxxx, Ci.RG nº xxxxxx
CPF nº xxxxx, DECL	ARA que conforme o Art. 3º Porte ficam dispensadas da	do Decr	eto Federal nº	8.538/15, as Micro Empresas e as ço patrimonial do último exercício
0 :	signatário assume responsabilid	ade civil	e criminal por	r eventual falsidade.
		de	de	
	(Local)			
	(Nome e assinatura do re	epresent	ante legal da l	licitante